

DECLARAÇÃO DE IGUALDADE SALARIAL E RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA SALARIAL E DE CRITÉRIOS REMUNERATÓRIOS

A transparência salarial para as empresas privadas teve a sua divulgação no ano de 2023, a qual tem por objetivo tornar as relações trabalhistas mais claras, de modo a reduzir a desigualdade salarial entre homens e mulheres. A Lei nº 14.611/2023 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 4 de julho de 2023, dispondo sobre a igualdade salarial e os critérios remuneratórios entre homens e mulheres, sendo posteriormente regulamentada pelo Decreto nº 11.795/2023 publicado no DOU de 23 de novembro de 2023.

Por fim, e agora primordial, o Ministro de Estado do Trabalho e Emprego publicou no DOU de 27 de novembro de 2023 a Portaria MTE nº 3.714/2023, estabelecendo a forma com que os dados que comporão o **Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios** que serão informados pelos **empregadores com 100 ou mais empregados até dezembro/2023**.

Deste modo, a CONAFE Contabilidade vem por meio desta informar que:

1. Se você está recebendo este e-mail, significa que a sua empresa se enquadra nos critérios obrigatórios de prestação desta informação.
2. Nesta primeira etapa, somente deverão entregar a nova obrigatoriedade as empresas que constatarem em **31 de Dezembro de cada ano a quantidade mínima de 100 funcionários.**
3. A Declaração de Igualdade Salarial deverá ser entregue **DUAS VEZES AO ANO**: até o ultimo dia de **FEVEREIRO** e até o o ultimo dia de **SETEMBRO**.
4. Após finalizada a Declaração, o MTE publicará o **Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios** nos meses de março e setembro de cada ano. **O relatório produzido pelo MTE será disponibilizado na plataforma do Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho (PET - <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/assuntos/estatisticas-trabalho>) no Portal Emprega Brasil e essas informações deverão ser publicadas no site da empresa, redes sociais ou instrumentos similares, sempre garantindo a ampla divulgação para os empregados e público em geral.**
5. **Em caso de descumprimento**, poderá ser aplicada multa administrativa cujo valor corresponderá até 3% (três por cento) da folha de salários do empregador, limitado a 100 (cem) salários mínimos, podendo o MTE solicitar informações complementares àquelas que constarem no relatório, em caso de fiscalização.

Uma vez estabelecida a obrigatoriedade e em se tratando de critérios de caráter individual a cada instituição (funcionamento, normas e políticas internas) estamos **ENVIANDO O PASSO A PASSO COMPLETO PARA ENVIO DA DECLARAÇÃO (em formato de vídeo e texto):**

DECLARAÇÃO DE IGUALDADE SALARIAL E RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA SALARIAL E DE CRITÉRIOS REMUNERATÓRIOS

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/decreto/d11795.htm

² <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mte-n-3.714-de-24-de-novembro-de-2023-525914843>

PASSO A PASSO

PASSO A PASSO EM VÍDEO: https://www.youtube.com/watch?v=r0iszJABldk&ab_channel=TrabalhoeEmprego

Passo 1 – acessar o [Portal Emprega Brasil – Empregador](#) e entrar com o [Portal Gov.br](#) **COM CERTIFICADO DIGITAL ATIVO:**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE QUALIFICAÇÃO E FOMENTO À GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Portal Emprega Brasil - Empregador

Aqui, você empregador pode:

- Atualizar dados de sua empresa.
- Ofertar vagas de emprego.
- Encontrar candidatos para suas oportunidades.

Entrar com gov.br

- Como cadastrar a sua empresa
- Como cadastrar representantes para a sua empresa
- Como ofertar vaga de emprego sendo pessoa física

DECLARAÇÃO DE IGUALDADE SALARIAL E RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA SALARIAL E DE CRITÉRIOS REMUNERATÓRIOS

Passo 2 – na tela inicial, selecionar “Declaração de Igualdade Salarial”:

ÁREA DO EMPREGADOR

Portal Emprega Brasil - Empregador

Envio Até 29/02/2024

Declaração de Igualdade Salarial

Cadastrar Vagas de Emprego

Consultar Processamento Vagas em Lote

Consultar Vagas Cadastradas

Agenda de Entrevistas

Trabalhadores Interessados

Retornos de Entrevistas

DECLARAÇÃO DE IGUALDADE SALARIAL E RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA SALARIAL E DE CRITÉRIOS REMUNERATÓRIOS

Passo 3 – clicar em “Realizar Declaração” para responder as seis perguntas.

ÁREA DO EMPREGADOR

DECLARAÇÃO DE IGUALDADE SALARIAL E DE CRITÉRIOS REMUNERATÓRIOS - 1º SEMESTRE DE 2024

De acordo com a Lei 14.011/2023, empresas (pessoas jurídicas de direito privado) com **100 ou mais funcionários** devem fornecer informações semestrais transparentes sobre salários e critérios de remuneração.

REALIZAR DECLARAÇÃO

Declaro que em 31/12/2023, a empresa que represento possua menos de 100 empregados e, em virtude disso, **NÃO REALIZAREI** a Declaração de Igualdade Salarial e de Critérios Remuneratórios referente ao 1º Semestre de 2024.
Declaro também que compreendo que estou sujeito às sanções cabíveis no caso de fornecimento de informações inverídicas.

REALIZAR DECLARAÇÃO NEGATIVA

VOLTAR **SUBSTITUIR DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE IGUALDADE SALARIAL E RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA SALARIAL E DE CRITÉRIOS REMUNERATÓRIOS

Passo 4 – ao selecionar “Realizar Declaração”, responder as perguntas, bastando, ao final, clicar em “Enviar Declaração”:

DECLARAÇÃO DE IGUALDADE SALARIAL E DE CRITÉRIOS REMUNERATÓRIOS - 1º SEMESTRE DE 2024

* Todas as perguntas são obrigatórias.

1. A sua empresa () possui plano de cargos e salários ou plano de carreira? *

Sim Não

2. A sua empresa () possui alguma das políticas de incentivo à contratação de mulheres abaixo (2.1)? *

Sim Não

2.1. Quais políticas de incentivo à contratação de mulheres?

Assinale todas as opções implantadas na sua empresa.

- Programas de contratação de mulheres vitimas de violência, previsto na Nova Lei de Licitações (nº 14.133/21)
- Programas de contratação mulheres com deficiência
- Incentivos à contratação de mulheres LGBTQI+
- Incentivos à contratação de mulheres negras (pretas e pardas)
- Incentivos à contratação de mulheres chefes de família



DECLARAÇÃO DE IGUALDADE SALARIAL E RELATÓRIO DE TRANSPARÊNCIA SALARIAL E DE CRITÉRIOS REMUNERATÓRIOS

PLANO DE AÇÃO PARA MITIGAÇÃO DA DESIGUALDADE SALARIAL

Se verificada a desigualdade salarial e de critérios de remuneração, os empregadores serão notificados pela Auditoria Fiscal do Trabalho (AFT), para que elaborem, no prazo de 90 dias, o Plano de Ação para Mitigação da Desigualdade Salarial e de Critérios Remuneratórios entre Mulheres e Homens. De acordo com o artigo 8º, da Portaria MTE nº 3.714/2023, o Plano de Ação para Mitigação da Desigualdade Salarial e de Critérios Remuneratórios entre Mulheres e Homens deverá conter:

- I - medidas a serem adotadas com escala de prioridade;
- II - metas, prazos e mecanismos de aferição de resultados;
- III - planejamento anual com cronograma de execução; e
- IV - avaliação das medidas com periodicidade mínima semestral.

Por fim, essas medidas deverão acontecer para evitar a desigualdade salarial entre homens e mulheres e as empresas poderão contar com a CONAFE CONTABILIDADE ASSESSORIA CONTÁBIL E JURIDICA para a adequação dessa obrigação assessoria.

Atenciosamente,

Equipe CONAFE

*Rua Artur Itabirano, 77 - São Jose (Pampulha) BH/MG
Telefones: (31) 3657-4229; (31) 3444-7092.
conafecontabilidade@gmail.com*